



EMENDA Nº (ADITIVA)

137

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016 que 'Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural'

Adite-se o seguintes §7º ao art. 65

Art. 65.....

.....
§7º Ao Fundo de Apoio à Cultura é assegurada autonomia financeira dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o déficit de aplicação no Fundo de Apoio à Cultura do DF, desde a vinculação como % da Receita Corrente Líquida, a emenda tem como objetivo criar disposições, já existentes inclusive para outros fundos e órgãos, de modo a otimizar a execução orçamentária e financeira do FAC.

Sala das Sessões, em

Deputado **Wasny de Roure**



